



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**LEI Nº 2.087**

**Data:** 11 de novembro de 2.024.

**Súmula:** “Dispõe sobre a denominação da travessa Alfredo Nascimento Junior, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica denominada com o nome Travessa Alfredo Nascimento Junior, via local pública sem denominação própria, com 82 m (oitenta e dois) metros de extensão, localizada no Bairro Brejatuba, entre as Ruas Maringá e Rua Londrina, na quadra 475A.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas com o orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.024.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

PLL nº 848 de 22/07/24  
Of. Nº 038/24 CMG de 22/10/24